

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
ESTADO DE GOIÁS

Outorga Lei Nº 143/71

Cria o Departamento de Aguas e Esgotos de Araguaína, (D A E A) e da outras providências.

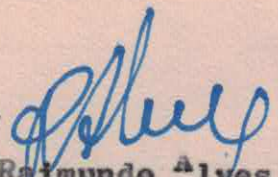
Art. 1º - Fica criado pela presente lei o Departamento de Aguas e Esgotos de Araguaína, (D A E A) diretamente subordinado ao governo Municipal, depois de aprovados os seus estatutos.

§ único - Os estatutos referentes a presente lei serão solicitados ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo do Ministério do Interior (SERFHAU) sediado em Brasília D. F.

Art. 2º - Depois de obtidos os dados previstos no parágrafo anterior, serão submetidos a apreciação da Câmara para a sua aprovação e revisão final.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguaína, 30 de março de 1.971

  
Raimundo Alves de Lira  
Presidente